RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.616 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Outorga a CARLOS AUGUSTO SORDI GARCIA - Fazenda Irmãos Garcia, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Verde, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4115/2024, de 03 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 2741/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a CARLOS AUGUSTO SORDI GARCIA, CNPJ: 955.429.731-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Verde com a finalidade de irrigação de 431ha das culturas de Milho comum, Soja e Feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central , na Fazenda Irmãos Garcia, CAR: MT7174/2018, no Município Campo Novo do Parecis/MT. Na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, com as seguintes características:

- I **Captação direta 01** (bombeamento mestre): Coordenadas Geográficas Lat.13°45'6,82"S, Long.57°59'18,83"W, volume a ser armazenado em um reservatório para posterior usos nos pivôs, vazão captação máxima de 1.118m³/h (0,31056 ou 310,56L/s), **Pivôs central: 01** (um) 100ha, **02** (dois) 100ha e **03** (três) 68ha total da área irrigada de 268ha. Variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO;
- II **Captação direta 02**: Coordenadas Geográficas Lat.13°45'6,82"S, Long.57°59'18,83" W **pivô central 02**, vazão máxima de captação de 180m³/h (0,05m³/s ou 50L/s), área irrigada de 43ha. Variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO;
- III **Captação direta 03**: Coordenadas Geográficas Lat.13°45'6,82"S, Long.57°59'18,83"W **pivô central 01**, vazão máxima de captação de 284m³/h (0,0789m³/s ou 78,9L/s), área irrigada de 68ha. Variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO;
- IV **Captação direta 04**: Coordenadas Geográficas Lat.13°45'6,82"S, Long.57°59'18,83"W **pivô central 03**, vazão máxima de captação de 216,67m³/h (0,060183 ou 60,18LS), área irrigada de 52ha. Variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do ANEXO;
- V O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- VI O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos CCRH da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e
 - VII O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 03 dezembros de 2034, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - captação no Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°45'6,82"S, Long.57°59'18,83"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,31056	9	15	Julho	0,31056	8	31
Fevereiro	0,31056	8	15	Agosto	0,31056	9	31
Março	0,31056	8	30	Setembro	0,31056	9	28
Abril	0,31056	8	30	Outubro	0,31056	9	20
Maio	0,31056	8	30	Novembro	0,31056	8	21
Junho	0,31056	8	30	Dezembro	0,31056	8	20

Tabela 02 – captação no Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°45'6,82"S, Long.57°59'18,83"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05	9	15	Julho	0,05	8	31
Fevereiro	0,05	8	15	Agosto	0,05	9	31
Março	0,05	8	30	Setembro	0,05	9	28
Abril	0,05	8	30	Outubro	0,05	9	20
Maio	0,05	8	30	Novembro	0,05	8	21
Junho	0,05	8	30	Dezembro	0,05	8	20

Tabela 03 - captação no Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°45'6,82" S, Long.57°59'18,83" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0789	9	15	Julho	0,0789	8	31
Fevereiro	0,0789	8	15	Agosto	0,0789	9	31
Março	0,0789	8	30	Setembro	0,0789	9	28
Abril	0,0789	8	30	Outubro	0,0789	9	20
Maio	0,0789	8	30	Novembro	0,0789	8	21
Junho	0,0789	8	30	Dezembro	0,0789	8	20

Tabela 04 – captação no Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°45'6,82" S, Long.57°59'18,83" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,060186	9	15	Julho	0,060186	8	31
Fevereiro	0,060186	8	15	Agosto	0,060186	9	31
Março	0,060186	8	30	Setembro	0,060186	9	28
Abril	0,060186	8	30	Outubro	0,060186	9	20
Maio	0,060186	8	30	Novembro	0,060186	8	21
Junho	0,060186	8	30	Dezembro	0,060186	8	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2024 as 11:49:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **NSFW81E10** e o código CRC **B5DDC769**.